

# Estatuto 'INOVODORA COTEC' 2024

## **Perguntas Frequentes**

## **CONDIÇÕES E ELIGIBILIDADE AO ESTATUTO**

Uma empresa que não desenvolveu internamente actividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) no ano de medição considerado em cada edição da 'INOVADORA COTEC' é elegível?

Sim, a empresa poderá ter 'contratado/adquirido serviços de I&D a outras instituições e/ou empresas' e / ou 'financiado actividades de I&D de outras instituições, empresas e/ou indivíduos'.

A minha organização não preencheu o IPCTN para o ano de medição em questão. Continua a ser elegível para o Estatuto 'INOVADORA COTEC'?

Sim. Caso a sua organização tenha incorrido em despesas com actividade de I&D no ano de medição em questão (seja actividade internas, contratação ou financiamento), deverá preencher o formulário disponível no site da iniciativa, através do seguinte link.

Uma grande empresa pode candidatar-se ao Estatuto 'INOVADORA COTEC'?

Sim, PME e Grandes empresas são elegíveis ao Estatuto Inovadora COTEC.



### SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

### Estou a ter problemas em aceder ao formulário. Quem devo contactar?

Poderá experimentar aceder ao formulário utilizado o Google Chrome e caso o problema persistir deverá enviar uma mensagem para <u>inovadora@cotec.pt</u>.

#### Como posso confirmar se a submissão da minha candidatura foi bem-sucedida?

Após a submissão do formulário, surge a seguinte mensagem "A sua candidatura ao 'Estatuto 'INOVADORA COTEC' 2024' foi submetida. Receberá uma mensagem de confirmação de candidatura no prazo de 72 horas.". Assim, o proponente da candidatura irá receber um email de confirmação da candidatura, e no caso de existirem dados em falta, receberá um email com indicação de como proceder. Em caso de dúvida poderá enviar uma mensagem para inovadora@cotec.pt.

#### **APÓS CANDIDATURA**

# Submeti uma candidatura sem Instituição bancária associada. Posso alterar o campo da Instituição Bancária?

Não. De acordo com o Regulamento da iniciativa, "A primeira candidatura submetida, desde que completa, será considerada como definitiva, não sendo possível a alteração da entidade bancária associada à candidatura".

#### Posso alterar a Instituição Bancária seleccionada no momento de candidatura?

Não. De acordo com o Regulamento da iniciativa, "A primeira candidatura submetida, desde que completa, será considerada como definitiva, não sendo possível a alteração da entidade bancária associada à candidatura".

### Quero anular a candidatura da minha empresa. Como devo proceder?

Deverá enviar uma mensagem para <u>inovadora@cotec.pt</u>.

#### Como é feita a renovação do Estatuto 'INOVADORA COTEC'?

Anualmente, após submissão de candidatura e análise da mesma poderá ocorrer a renovação do Estatuto 'INOVADORA COTEC'.

# Quando será divulgada a lista de empresas às quais é atribuído o Estatuto 'INOVADORA COTEC'?

O momento de divulgação da lista final será divulgado na página da iniciativa, em inovadora.cotec.pt.



#### **ESTATUTOS ATRIBUÍDOS**

### Qual a validade da atribuição do Estatuto 'INOVADORA COTEC'?

O Estatuto 'INOVADORA COTEC' terá um período de validade de 1 ano, a contar da data de emissão do certificado, findo o qual a empresa poderá solicitar a renovação da distinção através da submissão de candidatura na edição seguinte, em data a anunciar na página da COTEC Portugal.

# Quais os benefícios / condições financeiras oferecidas pelas Instituições bancárias parceiras, no âmbito deste estatuto?

Cada instituição bancária parceira estabelecerá os benefícios específicos tendo em conta a sua política comercial. Adicionalmente a atribuição do Estatuto 'INOVADORA COTEC' poderá impactar o posicionamento da empresa no mercado, a reputação e notoriedade pública, a relação com o sistema financeiro, a atracção de talento e cultura interna e a diferenciação comercial.

# Que materiais de divulgação poderão ser utilizados pelas empresas distinguidas com o Estatuto 'INOVADORA COTEC'?

Às empresas distinguidas em cada edição é atribuído um Certificado. Adicionalmente poderão aplicar o logotipo 'INOVADORA COTEC' específico da edição em que a distinção é atribuída, em por exemplo, anúncios, videos de divulgação, estacionário, assinaturas de email, site ou qualquer outro instrumento de comunicação.

